

**Relatório**

[Projeto de Lei n.º 902/XV/2.ª \(PCP\)](#)

**Relatora:** Deputada  
Maria Emília Apolinário  
(PSD)

---

Elimina a imposição de reutilização dos manuais escolares no 1.º ciclo e consagra a gratuitidade das fichas de exercício (quarta alteração à Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto)

## **ÍNDICE**

### **PARTE I - CONSIDERANDOS**

I.1. Apresentação sumária da iniciativa

### **PARTE II - OPINIÕES DOS DEPUTADOS e GP**

II.1. Opinião da Deputada Relatora

### **PARTE III - CONCLUSÕES**

### **PARTE IV - NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS**

IV.1. Nota técnica

## PARTE I - CONSIDERANDOS

### I.1. Apresentação sumária da iniciativa

A presente iniciativa visa alterar a [Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto](#)<sup>1</sup> que «define o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios e objectivos a que deve obedecer o apoio sócio-educativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares», com vista a garantir a todos os alunos a distribuição de manuais escolares gratuitos independentemente do estado dos manuais aquando da sua devolução e alargar o regime da gratuitidade às fichas de exercícios, para toda a escolaridade obrigatória.

Os proponentes argumentam que existem muitos manuais em vigor que não estão preparados nem foram concebidos para uma política de reutilização e que, em termos didático-pedagógicos, a reutilização não é possível designadamente, no 1.º ciclo, pois consideram não ser aceitável forçar as crianças e as famílias a apagar os exercícios e desenhos que foram sendo feitos ao longo do ano letivo. Por outro lado, defendem que não se pode fazer depender o direito de acesso aos manuais da sua devolução ou exigir o pagamento de manuais em virtude da sua utilização e manuseamento.

---

<sup>1</sup> Texto consolidado retirado do sítio da *Internet* do Diário da República Eletrónico. Todas as referências legislativas nacionais são feitas para este portal oficial, salvo indicação em contrário.

## **PARTE II – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA**

A relatora do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o Projeto de Lei n.º 902/XV/2.<sup>a</sup> (PCP), com o título «Elimina a imposição de reutilização dos manuais escolares no 1.º ciclo e consagra a gratuitidade das fichas de exercício (quarta alteração à Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto)», reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

### **PARTE III – CONCLUSÕES**

O Projeto de Lei n.º 902/XV/2.<sup>a</sup> (PCP), com o título «Elimina a imposição de reutilização dos manuais escolares no 1.º ciclo e consagra a gratuidade das fichas de exercício (quarta alteração à Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto)» foi apresentado nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, encontrando-se reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos para que seja apreciado e votado em Plenário da Assembleia da República.

Em sede de apreciação na especialidade, tal como é sugerido na Nota Técnica, há alguns aperfeiçoamentos formais a fazer para que sejam respeitadas integralmente as normas da lei formulário.


## PARTE IV – NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

### IV.1. Nota técnica

Anexa-se [nota técnica](#) elaborada pelos serviços ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 18 de outubro de 2023.

**A Deputada Relatora**



**(Maria Emília Apolinário)**

**A Vice-Presidente da Comissão**



**(Germana Rocha)**